

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102012017232-1 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 12/07/2012

Prioridade Unionista: -

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (BRMG)

Inventor: Henrique Resende Martins, Carlos Julio Tierra Criollo, Bruno Silveira

Avelar, Felipe Provenzano, Armando Aguiar de Souza Cruz Neto,

Michelle Massessini Faria Freitas, Matheus Wanderley Romão

Título: "Dispositivo e processo para a detecção de potenciais evocados

somato-sensitivo em regime permanente "

PARECER

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas n.º da Petição		Data		
Relatório Descritivo	1 a 18	014120001589	12/07/2012		
Quadro Reivindicatório	1 a 4	870220038389	04/05/2022		
Desenhos	1 a 6	014120001589	12/07/2012		
Resumo	1	014120001589	12/07/2012		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI		Х

Comentários/Justificativas

Houve alterações no quadro reivindicatório que não constavam como matéria reivindicada no quadro original.

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	Х	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	Х	

Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Documento	Data de publicação	
D1	US2006030845 (A1)	09/02/2006	
D2	D2 US2009048531 (A1)		
D3	Pl1105974-5	19/11/2013	

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 - 11		
	Não			
Novidade	Sim			
	Não	1 - 11		
Atividade Inventiva	Sim			
	Não	1 - 11		

Comentários/Justificativas

O presente pedido BR102012017232-1 depositado em 12/07/2012 (Petição 014120001589) apresenta as reivindicações 1 a 3 idênticas as reivindicações 1 a 3 do pedido Pl1105974-5 depositado em 29/12/2011 (Petição 014110003618), ambos dos mesmos inventores e que foram examinados por mim. Desta forma, é evidente a duplicidade da matéria reivindicada.

Na petição 870220038389 de 04/05/2022 os inventores acrescentaram detalhes que não constavam no quadro reivindicatório original, embora conste no relatório descritivo original. Segundo o Art. 32 da LPI o Depositante poderá efetuar alterações até o requerimento do exame, desde que estas se limitem à matéria inicialmente revelada no pedido. Como isto não aconteceu, o presente pedido infringe no Art. 32. Esclareço, que este detalhamento das características técnicas não agregam novidade e atividade inventiva à matéria pleiteada.

Além dos documentos D1 e D2 divulgarem a matéria pleiteada, com base no exposto acima D3 impede que este pedido seja patenteado.

BR102012017232-1

Conclusão

O pedido não atende aos requisitos de patenteabilidade por haver dupla proteção com o pedido **PI1105974-5**, infringindo no disposto no Art. 6º da LPI.

Assim sendo, de acordo com o Art. 37, indefiro o presente pedido, uma vez que:

- não atende ao requisito de novidade (Art .8º combinado com Art. 11 da LPI)
- não atende ao requisito de atividade inventiva (Art .8º combinado com Art. 13 da LPI)
- as reivindicações incidem na proibição estabelecida no Art. 6º inc. VII da Lei nº 11.105/05 e/ou no Art. 12 da Lei nº 10.814/03
 - acréscimo de matéria do pedido ou do escopo das reivindicações (Art. 32 da LPI)

De acordo com o Art. 212 da LPI, o depositante tem prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação na RPI, para interposição de recurso.

Publique-se o indeferimento (9.2).

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2022.

Carmen Lucia Novis Cardoso Pesquisador/ Mat. Nº 2358790 DIRPA / CGPAT III/DIPEQ Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 012/19